



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 002/2016

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento às
Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São
José do Divino/PI, exercício de 2008.

RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento em análise ao Parecer Prévio do TCE/PI nº 077-A/2011, presente às folhas nº 791 e 792, dos autos do Processo TCE nº 54.032/2009, relativo às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do ex-prefeito, Sr. José de Sena Machado.

CONSIDERANDO a abordagem do Parecer Prévio TCE/PI nº 077-A/2011 à folha 791 do processo em tela, onde aquela Egrégia Corte de Contas emite Parecer Prévio pela reprovação, por decisão unânime, às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI, exercício financeiro de 2008, tendo em vista a síntese de impropriedades/falhas que remanesceram após o contraditório, onde lista-se: Atraso na entrega de prestação de contas (média de 118 dias de atraso); Não realização de prévia audiência pública para apreciação das peças orçamentárias; Falhas na elaboração da LDO; Desobediência à Resolução TCE nº 1.605/07, no que tange à ausência de peças; Atraso no envio do Balanço Geral (292 dias de atraso); Abertura de créditos adicionais suplementares superiores ao limite autorizado (Limite Legal: 95%, Limite aplicado: 102,22%); Despesas estranhas à competência do Município; Divergências contábeis (Restos a pagar).

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara em julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, como preconiza o art. 33, inciso VII c/c art. 54, § 1º da lei Orgânica Municipal e consoante ao art. 191 do Regimento Interno dessa Câmara;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Comissão de Finanças e Orçamento no tocante à Emissão de Parecer sobre as contas em apreço, bem como

Avenida Manoel Divino, nº 75 - Centro
CEP: 64245-000
Fone/Fax: (86) 3346-1254
Email: camarasjd@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Decreto Legislativo dispendo sobre a apreciação dos Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o art. 193 do Regimento Interno dessa Câmara;

PARECER

ISTO POSTO, após a análise do parecer prévio do TCE/PI nº 077-A/2011, presente às folhas nº 791 e 792, dos autos do Processo TCE nº 54.032/2009, a comissão de Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados, decidiu pela **aprovação integral** do Parecer Prévio do TCE/PI nº 077-A/2011, com a rejeição das Contas de Governo do Exercício financeiro de 2008 do Município de São José do Divino de responsabilidade do Sr. José de Sena Machado.

Este é o parecer e informa como vota esta comissão.

Dado as conclusões relatadas no presente Parecer, concluo com a apresentação, em anexo, do projeto de Decreto legislativo nº 002/2016, em conformidade ao que dispõe o parágrafo 1º do art. 193 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, São José do Divino (PI), 07 de Março de 2016.

Bernardo Sousa Carvalho
Presidente/Relator

Erivaldo Machado de Cerqueira
Membro

Fernando Vieira de Sousa
Membro